

7.1. Todos os ajustes referentes a horários, dias de apresentação, escolha de cantores e demais detalhes da programação deverão ser realizados diretamente com a demandante.

Santa Rosa do Purus - AC, 13 de abril de 2026.

ASSINAM: José Altamir Taumaturgo Sá, como Contratante e WAGNER NUNES DE MENEZES como Contratada.

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 126 DE 06 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Sena Madureira,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora Eleine Santiago de Mendonça para o cargo de Assessora de Relações Institucionais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 20 de fevereiro de 2026.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira, 06 de abril de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 130 DE 09 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Sena Madureira,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o senhor Willisson Viana Barbosa para o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira, 09 de abril de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 131 DE 10 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Sena Madureira,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o senhor Manoel Gerônimo Filho para o cargo de Direção, Assessoramento e Coordenação – DAC 1.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de abril de 2026. Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira, 10 de abril de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

PORTARIA/PMSM/GAB/SAPF Nº 086/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE BENS MÓVEIS NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA/AC

O Prefeito do município de Sena Madureira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Comissão de Credenciamento para conduzir o Chamamento Público nº 001/2026 voltado ao fornecimento de bens móveis (mobiliário escolar, como carteiras, mesas, bancos, armários, entre outros).

CONSIDERANDO o princípio da impessoalidade, transparência e eficiência na gestão pública, bem como a necessidade de assegurar a correta instrução do processo de credenciamento, garantindo igualdade de condições entre os interessados, conforme previsto na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Credenciamento para a condução dos trabalhos referentes ao Chamamento Público nº 001/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, visando à futura e eventual contratação, sob demanda, para o fornecimento de bens móveis (mobiliário escolar, como carteiras, mesas, bancos, armários, entre outros), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sena Madureira/AC, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 78, inciso I, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de sistema de credenciamento para contratação paralela e não excludente;

Art. 2º A Comissão de Credenciamento será composta pelos seguintes membros:

- Antônio Francisco Silva do Nascimento – Presidente;
- Aurelina Pinheiro Diniz – Membro Titular;
- Gilson Araújo da Silva – Membro Suplente;

Art. 3º Compete à Comissão de Credenciamento:

- I – Analisar e julgar as solicitações de credenciamento, verificando o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital do chamamento público;
- II – Conferir e validar a documentação apresentada pelos interessados, observando a regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e técnica das empresas;
- III – Elaborar pareceres, atas e demais documentos necessários à instrução do processo de credenciamento;
- IV – Encaminhar relatórios conclusivos à autoridade competente para homologação do credenciamento;
- V – Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, garantindo a transparência e a isonomia no processo de credenciamento.

Art. 4º A Comissão de Credenciamento terá atuação até a conclusão do processo de credenciamento e a formalização dos contratos com as empresas habilitadas.

Art. 5º Os membros titulares, nos casos de impossibilidade e ausência, serão suplantados pelos suplentes de acordo com a sequência estabelecida no Art. 2º, desta determinação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a contar de 25 de fevereiro de 2026, revogando-se disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sena Madureira/AC, 09 de abril de 2026.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito de Sena Madureira
Prefeitura Municipal de Sena Madureira

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar, a ABERTURA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026 do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a construção de 270 (duzentos e setenta) banheiros destinados à implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Sena Madureira/AC, conforme especificações técnicas e arquitetônicas definidas, oriundas das emendas parlamentares nº 202543820002 e 202543300003.

Retirada do Edital: a partir do dia 14/04/2026, no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação das 07h às 12h e das 14h às 17h ou através do e-mail: licitacaosenamadureira@gmail.com, no endereço eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldelicitacoes> (site do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC – LICON) e no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC: <https://www.senamadureira.ac.gov.br/licitacoes>.

ABERTURA: 30/04/2026 às 10h15min (horário de Brasília)

LOCAL: COMPRAS.GOV

Sena Madureira-AC, 09 de abril de 2026.

Antônio Francisco Silva do Nascimento
Secretário Municipal de Licitações e Contratos
Decreto nº 93 de 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PROCESSO ADM Nº 7516/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sena Madureira-AC, na Av. Avelino Chaves n.º 720, inscrita no CNPJ (MF) n.º 04.513.362/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gehlen Diniz Andrade, portador do CPF/MF n.º 359.545.***-** e RG n.º 205*** SSP/AC, residente e domiciliado neste município, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado a RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.474.182/0001-44, com sede na AV. NAÇÕES UNIDAS 1579, 7º BEC, RIO BRANCO, ACRE, telefone: 68 3227-8580, E - mail: rimaltoacre@bol.com.br, neste ato representado por Sr.: RAFAEL BRITO DE SÁ infra-assinado, portador(a) da Carteira de e do CPF/MF nº 008.638.***-**, domiciliado e residente cidade de Rio Branco/Acre, denominada simplesmente DETENTOR DA ATA, pactuam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores de porte leve, médio e grande, bem como de máquinas pesadas, contemplando também os serviços de lavagem, além do fornecimento de peças, pneus, troca de óleo e lubrificantes, com o objetivo de atender às necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Sena Madureira.

ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DO OBJETO

O preço registrado sem o percentual de desconto, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições são as que seguem:

GRUPO 2 – SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS (VEÍCULO MÉDIO PORTE)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	TOTAL ESTIMADO REGISTRO
06	Desconto sobre o fornecimento de peças.	65,50 %	R\$ 800.000,00

GRUPO 3 – SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	TOTAL ESTIMADO REGISTRO
10	Desconto sobre o fornecimento de peças.	60,10 %	R\$ 700.000,00

GRUPO 5 – PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADO REGISTRO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO
17	Pneus: Fornecimento de pneus novos, nunca usados, para veículos de passageiros, utilitários e caminhões. Pneus de marcas reconhecidas, com garantia e especificações adequadas ao modelo do veículo. Tipos de pneus incluídos: pneus de passeio, pneus para picapes, pneus para ônibus, micro-ônibus, caminhões; máquinas: tratores de esteira, retroscavadeiras, pás carregadeiras, mini carregadeiras e implementos agrícolas. Pneus de diversas especificações, incluindo pneus de flutuação, de mineração, de construção e agrícolas. Pneus de diferentes dimensões e índices de carga conforme a necessidade de cada tipo de veículo.	UN	R\$ 2.000.000,00	65,05 %

GRUPO 6 – LUBRIFICANTES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR ESTIMADO REGISTRO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO
18	Fornecimento de materiais lubrificantes para veículos e máquinas pesadas, abrangendo carros utilitários, picapes, caminhonetes, veículos de passeio, ônibus, micro-ônibus, caminhões, tratores de esteira, retroescavadeiras hidráulicas, motoniveladoras, pás carregadeiras, mini carregadeiras, máquinas e implementos agrícolas, entre outros equipamentos. O serviço contempla a aquisição de óleos lubrificantes novos, de alta qualidade, específicos para motores desses veículos e máquinas, nos tipos sintético, semissintético e mineral, conforme as especificações dos fabricantes. Os produtos devem conter aditivos que garantam proteção contra o desgaste do motor, promovam a limpeza interna e assegurem desempenho ideal. Também inclui o fornecimento de óleo lubrificante para caixas de câmbio manuais e automáticas, adequado às exigências técnicas de cada tipo de transmissão, podendo ser sintético ou mineral. Abrange ainda a aquisição de óleo de freio de alta qualidade, conforme as normas de segurança e especificações dos fabricantes, para veículos leves e pesados, nos tipos DOT 3, DOT 4 e DOT 5.1, conforme os diferentes sistemas de freios. O fornecimento contempla também óleo hidráulico de alto desempenho para sistemas hidráulicos de veículos e máquinas pesadas, com alto índice de viscosidade e resistência a temperaturas extremas, garantindo o funcionamento ideal em retroescavadeiras, tratores de esteira, motoniveladoras, caminhões, ônibus, caminhonetes, picapes e similares. Inclui o fornecimento de óleo para transmissão e diferencial, adequado aos componentes de máquinas pesadas e implementos agrícolas, com formulações minerais e sintéticas que asseguram o funcionamento eficiente de sistemas de transmissão de alta carga. A aquisição de óleo de motor para tratores e implementos agrícolas também está prevista, com aditivos que proporcionam máxima proteção e durabilidade ao motor. Por fim, contempla o fornecimento de óleo específico para sistemas de refrigeração de máquinas pesadas, essencial para a manutenção da temperatura adequada dos motores e sistemas hidráulicos, bem como a aquisição de outros óleos essenciais para o bom funcionamento dos veículos e equipamentos, como óleo para direção hidráulica, óleo de suspensão, entre outros, conforme as necessidades específicas de cada tipo de aplicação.	UN	R\$ 800.000,00	65,05 %

A estimativa do valor de registro sem o percentual de desconto é de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos reais).
A Prefeitura não ficará obrigada a consumir o valor registrado, por se tratar de Ata de Registro de Preços, sendo o consumo realizado mediante contratação posterior, de acordo com a necessidade e disponibilidade de dotação orçamentária.
DA VIGÊNCIA/VALIDADE
A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DO FORO
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca da cidade de Sena Madureira/AC, com exclusão de qualquer outro.
Sena Madureira/Acre, 08 de abril de 2026

ASSINAM: Gehlen Diniz Andrade, Prefeito de Sena Madureira - Órgão Gerenciador e Rafael Brito de Sá, RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA EPP - Detentor da Ata

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 29 DE 13 DE ABRIL DE 2026
Institui e nomeia as Subcomissões Temáticas para elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Educação do Município de Senador Guiomard – AC, para o decênio 2026–2035.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR GUIOMARD, no uso de suas CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que estabelece diretrizes, metas e estratégias para a educação nacional;
CONSIDERANDO o processo de elaboração do novo Plano Nacional de Educação, em tramitação por meio do Projeto de Lei nº 2.614/2024;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 009, de 23 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação vigente (2015–2025);
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação de Senador Guiomard para o decênio 2026–2035, com base em diagnóstico educacional, participação social e articulação interinstitucional;
CONSIDERANDO a Decreto Municipal nº 292, 29 de setembro de 2025, que institui e nomeia a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Senador Guiomard, responsável pela coordenação dos trabalhos.
CONSIDERANDO, a necessidade de realizar um diagnóstico da educação do Acre, por meio da análise do monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Educação do Acre (PEE/AC), vigente, em consonância e relacionado aos objetivos do Projeto de Lei (PL) do Plano Nacional de Educação (PNE) n.º 2.614/2024, para a elaboração do Novo Plano Decenal de Educação do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir e nomear as Subcomissões Temáticas do Plano Municipal de Educação de Senador Guiomard – AC, com a finalidade de subsidiar a Comissão Gestora na elaboração do diagnóstico e construção do novo Plano Municipal de Educação (2026–2035), conforme segue:
Subcomissão I – Educação Infantil
Titular: Gislaine Maria Barreto Gonçalves
Suplente: Marcia Regina Rodrigues Ramalho de Sousa
Subcomissão II – Ensino Fundamental (Anos Iniciais)
Titular: Cleison de Matos Gonçalves
Suplente: Regilene Almeida do Nascimento dos Reis Azevedo
Subcomissão III – Ensino Fundamental (Anos Finais), Ensino Médio e Educação Integral
Titular: Joana Freire de Oliveira
Suplente: Raimunda Meneses Nobre
Subcomissão IV – Conectividade